



DIÁRIO OFICIAL

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO 1979

GOIÂNIA, QUARTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 1979

Nº 611

PALÁCIO DAS CAMPINAS Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.579, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1979

“Considera de Utilidade Pública Entidade que específica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica, pela presente Lei, considerada de Utilidade Pública, com todos os direitos e vantagens assegurados em Lei, a SOCIEDADE TEOCRÁTICA DO ESTADO DE GOIÁS, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

Mário Roriz Soares de Carvalho

Sebastião da Silveira

Álvaro Oliveira de Andrade

José Maria de França

Edson Abrão da Silva

Waldir José do Prado

Zeuxis Gomes de Moraes

LEI Nº 5.584, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1979

“Concede título honorífico de Cidadão Goianense ao Sr. JOÃO SCARANO”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — É concedido o título honorífico de Cidadão Goianense ao Sr. JOÃO SCARANO, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Goiânia.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

Mário Roriz Soares de Carvalho

Sebastião da Silveira

Álvaro Oliveira de Andrade

José Maria de França

Edson Abrão da Silva

Waldir José do Prado

Zeuxis Gomes de Moraes

LEI Nº 5.587, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1979

“Denomina Rua ULISSES DE ASSIS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica denominada Rua ULISSES DE ASSIS a atual Rua 200-B, na Vila Nova, desta Capital.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de dezembro de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

Mário Roriz Soares de Carvalho

Sebastião da Silveira

Álvaro Oliveira de Andrade

José Maria de França

Edson Abrão da Silva

Waldir José do Prado

Zeuxis Gomes de Moraes

LEI Nº 5.588, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1979

“Denomina Via Pública”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Passa a ser denominada “Rua José Pereira de Andrade” a atual Rua R-5 do Setor Oeste, (Lago das Rosas), nesta Capital.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de dezembro de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

Mário Roriz Soares de Carvalho

Sebastião da Silveira

Álvaro Oliveira de Andrade

José Maria de França

Edson Abrão da Silva

Waldir José do Prado

Zeuxis Gomes de Moraes

LEI Nº 5.589, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1979

"Denomina Rua".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Jornalista GERALDO VALE a atual Rua 227-A, no Setor Universitário.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de dezembro de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

Mário Roriz Soares de Carvalho

Sebastião da Silveira

Álvaro Oliveira de Andrade

José Maria de França

Edson Abrão da Silva

Waldir José do Prado

Zeuxis Gomes de Moraes

LEI Nº 5.590, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1979

"Extende benefícios da Lei nº 4.800, de 16 de novembro de 1973".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam estendidos à família do servidor público municipal ativo ou inativo, do Poder Executivo ou Legislativo, e que vier a falecer na condição de solteiro, os benefícios da Lei nº 4.800, de 16 de novembro de 1973, com as modificações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 5.369, de 30 de maio de 1978.

§ 1º - Em decorrência do disposto no artigo, são considerados pensionistas:

I - a mãe, ou pai, do servidor falecido;

II - os irmãos menores de 18 (dezoito) anos ou inválidos permanentes;

III - outros dependentes, reconhecidos como tais pela lei civil.

§ 2º - O valor da pensão, que em nenhuma hipótese poderá ser inferior ao salário-mínimo vigente no Estado de Goiás, será rateado da seguinte forma:

I - a mãe, ou o pai, sem filhos menores de 18 (dezoito) anos ou inválidos permanentes, perceberá a totalidade da pensão;

II - a mãe, ou o pai, com filhos menores de 18 (dezoito) anos, ainda que adotivos, ou inválidos permanentes, receberá 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, ficando o restante para ser dividido, em partes iguais, por estes, revertendo-se em favor do pai, ou mãe, cada cota correspondente quando:

a) o cotista completar 18 (dezoito) anos se não inválido permanente;

b) o cotista falecer ou casar-se;

III - em caso do falecimento da mãe, ou pai, a cota correspondente será revertida em favor dos colistas superstites, extinguindo-se a cota de cada um na ocorrência das hipóteses indicadas nos itens "a" e "b", do inc. II,

IV - havendo outros dependentes, reconhecidos como tais pela lei civil, o rateio far-se-á com observância do disposto nos incisos anteriores.

Art. 2º - A pensão, de que trata a presente Lei, será sempre revista quando, por motivo de alteração do poder aquisitivo da moeda, se modificarem os proventos dos funcionários inativos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de dezembro de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

Mário Roriz Soares de Carvalho

Sebastião da Silveira

Álvaro Oliveira de Andrade

José Maria de França

Edson Abrão da Silva

Waldir José do Prado

Zeuxis Gomes de Moraes

LEI Nº 5.591, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1979

"Denomina Rua".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se EDMUNDO PINHEIRO DE ABREU a atual Avenida Quinta Radial, no Setor Pedro Ludovico, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de dezembro de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

Mário Roriz Soares de Carvalho

Sebastião da Silveira

Álvaro Oliveira de Andrade

José Maria de França

Edson Abrão da Silva

Waldir José do Prado

Zeuxis Gomes de Moraes

LEI Nº 5.592, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1979

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional de natureza Especial à Secretaria de Finanças".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir à Secretaria de Finanças 01 (hum) crédito Adicional de Natureza Especial, no montante de Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), para fazer face a despesas de transferências de recursos à PAVICAP, destinados ao pagamento de credores diversos.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, é criado:

06 - SECRETARIA DE FINANÇAS

06.03 - Coordenadoria de Contabilidade e Administração Financeira

Na Função 03 - Administração e Planejamento

No Programa 58 - Urbanismo

No Subprograma 323 - Planejamento Urbano

O projeto 1.626 - Transferência à PAVICAP e neste os elementos:

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.3.0.0 - Transferências de Capital

4.3.1.0 - Transferências Intragovernamentais

4.3.1.1 - Auxílios para Despesas de Capital Cr\$ 150.000.000,00

Art. 3º - O Crédito ora autorizado será coberto com recursos a serem transferidos, a "Fundo perdido", pelos Governos Federal e Estadual, nos valores de Cr\$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de cruzeiros) e Cr\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), respectivamente.

Art. 4º — A presente autorização de abertura de Crédito Especial poderá ser utilizada, no limite do saldo existente, no exercício financeiro seguinte, de conformidade com o disposto no § 4º, do artigo 62, da Constituição Federal.

Art. 5º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de dezembro de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

Mário Roriz Soares de Carvalho

Sebastião da Silveira

Álvaro Oliveira de Andrade

José Maria de França

Edson Abrão da Silva

Waldir José do Prado

Zeuxis Gomes de Moraes

LEI Nº 5.593, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1979

"Introduz alteração na Lei nº 5.107, de 02 de julho de 1976".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — O art. 33, da Lei nº 5.107, de 02 de julho de 1976, fica acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

"Parágrafo único — Ressalvam-se do disposto neste artigo, os funcionários admitidos para os cargos integrantes do Grupo Ocupacional Fiscalização Tributária, aos quais se aplica o regime do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais".

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de dezembro de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

Mário Roriz Soares de Carvalho

Sebastião da Silveira

Álvaro Oliveira de Andrade

José Maria de França

Edson Abrão da Silva

Waldir José do Prado

Zeuxis Gomes de Moraes

LEI Nº 5.594, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1979

"Autoriza a permuta de áreas, em virtude de desapropriações, a concessão de auxílio, a isenção de taxa de asfalto e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar área remanescente, situada na Avenida 136, Setor Sul, nesta Capital, com imóveis do Núcleo Feminino Irmã Scheila e de outros proprietários, objeto das desapropriações operadas através do Decreto nº 456, de 23 de julho de 1976, para efeito de duplicação da pista da citada Avenida.

Art. 2º — Os imóveis a serem recebidos em permuta pelo Município de Goiânia, são os desapropriados por força do Decreto referido no artigo anterior.

Art. 3º — Os imóveis a serem dados em permuta pelo Município de Goiânia são os constantes do projeto elaborado pelo Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia, IPLAN de nºs. 47, 49, 51, 53, 55 e 57, bem como a área de 5.302,00 m², todos situados na Avenida 136, Setor Sul, em Goiânia.

Art. 4º — Para fazer face à indenização referente ao prédio do

Núcleo Feminino Irmã Scheila, a ser demolido, em decorrência da desapropriação da área em que se acha edificado, fica o Executivo Municipal autorizado a construir a nova sede da Entidade.

Art. 5º — É concedida isenção da taxa de pavimentação ao Núcleo Feminino Irmã Scheila, quando do asfaltamento da via pública fronteira ao imóvel da Entidade, objeto da permuta autorizada nesta Lei.

Art. 6º — É o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos necessários ao cumprimento da presente Lei.

Art. 7º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de dezembro de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA -

Prefeito de Goiânia

Mário Roriz Soares de Carvalho

Sebastião da Silveira

Álvaro Oliveira de Andrade

José Maria de França

Edson Abrão da Silva

Waldir José do Prado

Zeuxis Gomes de Moraes

LEI Nº 5.595, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1979

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional de Natureza Especial e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional de Natureza Especial, no montante de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), destinados a atender despesas com aquisição de um Aparelho Telefônico junto a Telecomunicações de Goiás S/A — TELEGOIÁS, para os trabalhos da Secretaria do Governo Municipal.

Art. 2º — Em decorrência do disposto no artigo anterior é criado:

02 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

02.01 - Gabinete do Secretário

Na função 03 - Administração e Planejamento

No Programa 22 - Telecomunicações

No Subprograma 134 - Telefonia

O Projeto 1.210 - Aquisição de Aparelho Telefônico e neste o Elemento:

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.2.0.0 - Inversões Financeiras

4.2.6.0 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras, Cr\$ 40.000,00.

Art. 3º — O crédito que ora autoriza, será coberto com a anulação total e/ou parcial de dotações do vigente Orçamento.

Art. 4º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de dezembro de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

Mário Roriz Soares de Carvalho

Sebastião da Silveira

Álvaro Oliveira de Andrade

José Maria de França

Edson Abrão da Silva

Waldir José do Prado

Zeuxis Gomes de Moraes

DECRETO Nº 1001, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** tornar sem efeito o Decreto nº 952, de 07 de no-

vembro de 1.979, na parte que autorizou LAMARTINE REGINALDO DA SILVA JÚNIOR a empreender viagem à Cidade de Curitiba PR, em objeto de serviço do Município, e as consequentes diárias que lhe foram atribuídas, no valor global de Cr\$ 12.420,00 (doze mil, quatrocentos e vinte cruzeiros).

CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de novembro de 1.979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 1002, DE 28 DE NOVEMBRO
DE 1979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 91986/79, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o servidor GILDO CAMILO DOS SANTOS, motorista, empreendeu à cidade de Brasília-DF, em objeto de serviço desta Prefeitura no dia 08 de novembro do ano em curso, e, de consequência, com fulcro no disposto no § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diária no Valor de Cr\$ 733,20 (setecentos e trinta e três cruzeiros e vinte centavos), correndo a despesa à conta da dotação: 02.01 - 03.07.020.2.201 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil, da Lei de Meios vigente.

CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 de novembro de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 1006, DE 28 DE
NOVEMBRO DE 1979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 91961/79, RESOLVE colocar a servidora ILZA MARIA FREITAS, Agente Administrativo "C", do Centro de Educação Recreação e Diversões - MUTIRAMA, à disposição do Governo do Estado de Goiás, durante o período de 1º a 31 de dezembro de 1.979, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para esta Municipalidade.

CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de novembro de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 1007, DE 28 DE
NOVEMBRO DE 1979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1.971, bem como considerando o contido do processo de nº S.A.U-183195/79, de interesse de CONSTEC LTDA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 da quadra "V", situados às Ruas 25, Rua 23 e Avenida Central, Vila Jaraguá, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 9/22 com as seguintes características e confrontações:

LOTE-9/22	ÁREA	5.375,00m²
Pela linha de frente para a Rua 25		85,00m.
Pela linha de chanfrado para a Rua 25		7,07m.
Pela linha de frente para a Avenida Central		50,00m.
Pela linha de chanfrado para a Rua 23		7,07m.
Pela linha de frente para a Rua 23		85,00m.
Pela linha que divide com os lotes 8 e 23		60,00m.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de novembro de 1.979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
WALDIR JOSÉ DO PRADO
Secretário de Ação Urbana

DECRETO Nº 1008, DE 28 DE
NOVEMBRO DE 1979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1.971, bem como considerando o contido do processo de nº S.A.U - 188049/79, de interesse de EDSON SIQUEIRA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 18, 19 e 20 da Quadra H-16, situados à Rua 34, no Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 18/20 com as seguintes características e confrontações:

LOTE-18/20	ÁREA	1.296,17m²
Pela linha de frente para a Rua 34		41,69m.
Pelo lado direito, dividindo com o lote 21		43,869m.
Pela linha de fundo, dividindo com os lotes 11, 12, 13 e 14		48,89m.
Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 17		18,31m.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de novembro de 1.979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
WALDIR JOSÉ DO PRADO
Secretário de Ação Urbana

DECRETO Nº 1009 DE 28 DE
NOVEMBRO DE 1979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1.971, bem como considerando o contido do processo de nº S.A.U-187532/79, de interesse de CARLINDA DUARTE,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes de nºs 354 e 356 da Quadra 96, situados à Av. Perimetral, Vila Coimbra, nesta Capital, que passam a constituir com as seguintes características e confrontações:

LOTE-354	ÁREA	435,00m²
Pela linha de frente para a Av. Perimetral		14,50m.
Pela linha que divide com o lote 356		30,00m.
Pela linha de fundo dividindo com o lote 60		14,50m.
Pela linha que divide com o lote 352		30,00m.
LOTE-356	ÁREA	465,00m²
Pela linha de frente para a Av. Perimetral		15,50m.
Pela linha que divide com o lote 358		30,00m.
Pela linha de fundo dividindo com os lotes 62 e 64		15,50m.
Pela linha que divide com o lote 354		30,00m.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de novembro de 1.979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
WALDIR JOSÉ DE PRADO
Secretário de Ação Urbana

**DECRETO Nº 1010, DE 28 DE NOVEMBRO
DE 1.979**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1.971, bem como considerando o contido do processo de nº S.A.U-189908/79, de interesse de ABILIO AMARÔ PIRES,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 17 e 18 da quadra 35, situados à Rua Felismino Viana esquina com a Rua Luiz Honório, Setor Cidade Jardim, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 17/18 com as seguintes características e confrontações:

LOTE — 17/18	ÁREA	906,60m²
Pela linha de frente para a Rua Felismino Viana	21,00m.	
Pela linha de chanfrado	7,07m.	
Pela linha de fundo, dividindo com o lote 19	26,00m.	
Pela linha de frente para a Rua Luiz Honório	30,35m.	
Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 16	35,35m.	

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de novembro de 1.979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
WALDIR JOSÉ DO PRADO
Secretário de Ação Urbana

**DECRETO Nº 1011 DE 28 DE
NOVEMBRO DE 1.979**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1.971, bem como considerando o contido do processo de nº S.A.U-189184/79, de interesse de CARLOS LEOPOLDO DAYRELL,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 26 e 28, situados à Rua 118, Setor Sul, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 26/28 com as seguintes características e confrontações:

LOTE — 26/28	ÁREA	943,20m²
Pela linha de frente para a Rua 118	28,00m.	
Pela linha de fundo para a Vial	24,40m.	
Pelo lado direito, dividindo com o lote 30	36,00m.	
Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 24	36,00m.	

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de novembro de 1.979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
WALDIR JOSÉ DO PRADO
Secretário de Ação Urbana

**DECRETO Nº 1012, DE 28 DE
NOVEMBRO DE 1.979**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1.971, bem como considerando o contido do processo nº S.A.U-189245/79, de interesse de NOVA AURORA EMPREENDIMENTOS LTDA,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 01 e 02 da Quadra 126, situados à Rua T-60, Setor Bueno, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 01/02 com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 01/02	ÁREA	1.111,00m²
Pela linha de frente para a Rua T-60	31,75m.	
Pela linha de fundo, dividindo com o lote 04	31,735m.	
Pelo lado direito, dividindo com os lotes 01 e 03	35,00m.	
Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 03	35,00m.	

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de novembro de 1.979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
WALDIR JOSÉ DO PRADO
Secretário de Ação Urbana

**DECRETO Nº 1016, DE 29 DE
NOVEMBRO DE 1979**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no processo nº 92037/79, RESOLVE colocar à disposição do Governo do Estado de Goiás, o servidor CARLOS PLÍNIO KOZLOWSKI, Contador da Companhia de Urbanização de Goiânia — COMURG, durante o período de 15 de agosto a 31 de dezembro do ano em curso com todos os direitos e vantagens do cargo e sem ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 de novembro de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1017, DE 29 DE
NOVEMBRO DE 1979**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear BENEVIDES DE ALMEIDA para, em comissão, exercer o cargo de Assessor de Divulgação, Símbolo DAS-102.1, ficando lotado na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de dezembro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 de novembro de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

**DECRETO DE 1020, DE 30 DE
NOVEMBRO DE 1.979**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido do Processo nº 90825/79, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o servidor OSVALDO JORGE PINTO empreendeu à cidade de Inhumas, Goiás, no dia 14 de maio do corrente, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fulcro no inciso III, § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1.971, atribuir-lhe meia diária no valor de Cr\$ 449,40 (quatrocentos e quarenta e nove cruzeiros e quarenta centavos), correndo a despesa à conta da dotação 02.01 - 03.07.0202.201 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil, do Orçamento vigente.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 1.979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 1021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 90499/79, RESOLVE com-

considerar como colocada à disposição da Coordenação Estadual do MOBIL/Co, a servidora MARIA ADRIANA FONSECA, Professora do Ensino Médio, de 1º e 2º Graus "B", MA 1105, Nível "5", durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1978, com todos os direitos e vantagens do cargo e sem ônus para a Municipalidade.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 1022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE considerar autorizada a viagem que LUIZ CARLOS RICCIOPPO, Chefe de Gabinete da Secretaria de Finanças, empreendeu à cidade de Brasília-DF, nos dias 30 de outubro e 07 de novembro do ano em curso, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fulcro no disposto do artigo 2º, § 1º, inciso II, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 1.759,68 (hum mil, setecentos e cinquenta e nove cruzeiros e sessenta e oito centavos), correndo a despesa à conta da seguinte dotação: 06.05 - 03.08.030.2.604 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil, da Lei de Meios vigente.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de novembro de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
SEBASTIÃO DA SILVEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 1023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE considerar autorizada a viagem empreendida pelo servidor WALDIVINO ROSA RIBEIRO, Motorista, no dia 07 de novembro do corrente exercício, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no disposto no artigo 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diária no valor de Cr\$ 733,20 (setecentos e trinta e três cruzeiros e vinte centavos), correndo a despesa à conta da dotação: 06.05 - 03.08.030.2.604 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil, da Lei de Meios vigente.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de novembro de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
SEBASTIÃO DA SILVEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 1024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 73, de 13 de fevereiro de 1978.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 de dezembro de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 1025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar as servidoras MARLY SOARES DE

SOUZA LIMA, SILVANA BRITO MARTINS e MARLY MORAES a empreenderem viagem à cidade de Recife-PE, no período de 05 a 10 de dezembro do ano em curso, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com amparo no artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhes diárias no valor global de Cr\$ 31.914,00 (trinta e hum mil, novecentos e quatorze cruzeiros), sendo Cr\$ 10.638,00 (dez mil, seiscentos e trinta e oito cruzeiros) para cada uma, correndo a despesa à conta da dotação 02.01 - 03.07.020.2.201 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil, da Lei de meios vigente.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de dezembro de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 1027, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o conteúdo do processo nº 188778/79 - SAU, de interesse de ANTONIO ALANCARDEQUE GOULART.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 10 e 11 da Quadra 88, situados à Rua T-53, Setor Bueno, nesta Capital, que passam a constituir um lote único denº 10/11, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 10/11	ÁREA	1.400,00m²
P/linha de frente p/ a Rua T-53		40,00m
P/Linha de fundo divid. c/os lotes 8 e 14		40,00m
P/lado direito divid. c/o lote 9		35,00m
P/lado esquerdo divid. c/o lote 12		35,00m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 de dezembro de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

Waldir José do Prado
Secretário de Ação Urbana

DECRETO Nº 1.028, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear o Engº RUY MACHADO DE MENDONÇA para exercer o cargo, em Comissão, de Coordenador-Geral de Obras, DAS-101.4, da Secretaria de Serviços Públicos, a partir de 03 de dezembro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 de dezembro de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 1.029, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear JOÃO FREDERICO KLEIN para exercer o cargo, em Comissão, de Assessor, DAS-102.4, junto à Secretaria do Governo Municipal e com retroação de efeitos a partir de 1º de agosto do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 de dezembro de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 1.030, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MARIA APARECIDA FIGUEIREDO DE SOUZA para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Símbolo DAS-102.1, a partir de 1º de dezembro do ano em curso, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 de dezembro de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 1.031, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ÁURIDA DE OLIVEIRA GOMES para, em comissão, exercer o cargo de ASSESSOR, símbolo DAS-102.2, a partir de 1º de Dezembro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 de dezembro de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 1.032, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, QUIRINO GOMES NETO, do cargo, em comissão, de ASSESSOR, símbolo DAS-102.2, a partir de 1º de dezembro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 de dezembro de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 1.033, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ANTÔNIO DAVID BORBA para, em substituição, exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, símbolo DAS-101.4, da Secretaria de Comunicações Sociais, durante o período de 03 de dezembro de 1979, a 1º de janeiro de 1980, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular LÁZARO RODRIGUES NAVES

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 de dezembro de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 1.034, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE revogar, a partir de 14 de novembro do ano em curso, o Decreto nº 997, de 23 de novembro de 1979, que colocou MARIA APARECIDA ABRÃO, Professor de 1º Grau, de 1ª à 4ª séries, MA-1104, Nível 3, à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, com todos os direitos e vantagens do cargo e com ônus para a Municipalidade.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 de dezembro de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 1.037, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, o servidor GEORGE LINO

ALVES DE MORAIS do cargo, em comissão, de Chefe da Unidade de Serviços Administrativos, Símbolo DAS-101.2, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 1º de dezembro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 de dezembro de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 1.038, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ROSA ALZIRA MENDONÇA JAYME para, em comissão, exercer o cargo de Chefe da Unidade de Serviços Administrativos, Símbolo DAS-101.2, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 1º de dezembro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 de dezembro de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 1.039, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE considerar como designada para o exercício do cargo de Presidente da Comissão Municipal do MOBIL, a Professora MARIA DE FÁTIMA LOPES DE MELO, durante o período de 10 de setembro a 09 de outubro do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular LAURINDA DAVI DE CARVALHO.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 de dezembro de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 1.042, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1979

“Abre Crédito Adicional de Natureza Especial à Superintendência das Obras de Pavimentação Asfáltica da Capital - PAVICAP”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 43 e seus parágrafos e 107, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 74, da Lei nº 8.268 de 11 de junho de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - É o Superintendente da Superintendência das Obras de Pavimentação Asfáltica da Capital - PAVICAP, autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, 2 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Especial, no montante de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para ocorrer às despesas com a instituição do elemento “Constituição de Fundos Rotativos”.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica criado, no Orçamento da Superintendência das Obras de Pavimentação Asfáltica da Capital:

10 - PAVICAP

10.02 - Diretoria Administrativa e Financeira

10.02.02 - Coordenadoria de Assuntos Financeiros

Na Função 10 - Habitação e Urbanismo

No Programa 08 - Administração Financeira

No Subprograma 021 - Administração Geral

A Atividade 2.1035 - Manutenção e Funcionamento da Coordenadoria de Assuntos Financeiros e nesta os Elementos:

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.1.0 - Transferências Intragovernamentais

3.2.1.4 - Contribuições a Fundos Cr\$ 100.000,00

4.0.0.0 - Despesas de Capital
 4.3.0.0 - Transferências de Capital
 4.3.1.0 - Transferências Intragovernamentais
 4.3.1.3 - Contribuição a Fundos Cr\$ 50.000,00
 TOTAL Cr\$ 150.000,00

Art. 3º - Como recurso para cobertura dos Créditos Adicionais de Natureza Especial ora autorizados fica indicada a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação, da vigente Lei de Meios:

10.04.02 - 10.58.5751.1011 - 4.1.1.0 Cr\$ 150.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
 aos 06 dias do mês de dezembro de 1979.

INDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
 Prefeito Municipal

Mário Roriz Soares de Carvalho
 Edson Abrão da Silva
 Sebastião da Silveira

DECRETO Nº 1044, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 00989/79-SA, RESOLVE, nos termos do artigo 180, da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1960, modificado pelo artigo 1º da Lei nº 5.484, de 25 de maio de 1979, aposentar JEHOSUÁ AVELINO DA CUNHA no cargo de Técnico em Assuntos Tributários, FT-802, Nível 4, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cr\$ 422.292,00 (quatrocentos e vinte e dois mil duzentos e noventa e dois cruzeiros), sendo Cr\$ 364.800,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e oitocentos cruzeiros) correspondentes ao vencimento do cargo de que é ocupante e, Cr\$ 57.492,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois cruzeiros) de adicionais, por contar com mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviços prestados.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 de dezembro de 1979.

INDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
 Prefeito de Goiânia

Edson Abrão da Silva
 Secretário da Administração

DECRETO Nº 1045, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 02033/79-SA, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o servidor EDGAR DE OLIVEIRA CAMPOS, motorista "B", Nível 5, empreendeu à cidade de Mineiros, Estado de Goiás, em objeto de serviço desta Prefeitura, no período de 19 a 21 de outubro do ano em curso e, de consequência, nos termos do artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 2.426,76 (dois mil, quatrocentos e vinte e seis cruzeiros e setenta e seis centavos), correndo a despesa à conta da dotação 05.08-03.07.020.2.508-3.1.1.1 - Pessoal Civil, da Vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 de dezembro de 1979.

INDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
 Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 1046, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1.971, bem como consi-

derando o contido no processo de nº S.A.U-190687/79, de interesse de VIRLEI CANDIDO DE JESUS,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o Desmembramento e a planta do lote de nº 14, da Quadra 47, situado à Avenida da Divisa esquina com a Rua "P", Vila Santa Helena, nesta Capital, que passa a constituir dois lotes de nºs 14 e 14-A com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 14	ÁREA	503,10m²
P/linha de frente para a rua "P"		28,00m
P/linha que divide c/o lote 16		12,70m
P/linha de frente p/a Av. da Divisa		18,50m
P/linha que divide 14-A		26,20m
P/linha de chanfrado		6,94m

LOTE 14-A	ÁREA	366,40m²
P/linha de frente p/ a Av. da Divisa		16,00m
P/linha de fundo, dividindo c/o lote 16		17,30m
P/lado esquerdo, dividindo c/lote 14		26,20m
P/lado direito, dividindo c/o lote 12		19,60m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 1.979.

INDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
 Prefeito de Goiânia

WALDIR JOSÉ DO PRADO
 Secretário de Ação Urbana

DECRETO Nº 1047, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1.971, bem como considerando o contido do processo de nº S.A.U-190663/79, de interesse de PASCUAL NAVARRETE FERNANDEZ,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes de nºs 18, 19, 20, 21, 22, 01 e 02 da Quadra 104, situados às Ruas T-34, T-55 e Avenida T-1, Setor Bueno, nesta Capital, que passam a constituir dois lotes de nºs 18/10/21 e 1/2/21/22 com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 18/19/21	ÁREA	2.487,50m²
Pela linha de frente p/a Rua T-34		45,00m
P/linha de fundo,		
divid. com os Lts. 1/2/21/22		50,00m
P/lado direito, divi. c/o lote 17		50,00m
P/linha de frente p/a Rua T-55		45,00m
P/linha de chanfrado		7,07m

LOTE - 1/2/21/22	ÁREA	2.487,50m²
P/linha de frente P/a Av. T-1		45,00m
P/linha de fundo,		
divid. com os lotes 18/19/21		50,00m
P/lado esquerdo, divid. c/o lote 03		50,00m
P/linha de frente p/a Rua T-55		45,00m
P/linha de chanfrado		7,07m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 1979.

INDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
 Prefeito de Goiânia

WALDIR JOSÉ DO PRADO
 Secretário de Ação Urbana

DECRETO Nº 1048, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1979.

"Abre Crédito Adicional de natureza Especial à Superintendência das Obras de Pavimentação Asfáltica da Capital - PAVICAP".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 43 e seus parágrafos e 107 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 74, da Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - É o Superintendente das Obras de Pavimentação Asfáltica da Capital - PAVICAP, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Especial, no montante de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para ocorrer as despesas com a instituição do elemento "Constituição de Fundos Rotativos".

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica criado no Orçamento da Superintendência das Obras de Pavimentação Asfáltica da Capital:

10 - PAVICAP

10.02 - Diretoria Administrativa e Financeira

10.02.02 - Coordenadoria de Assuntos Financeiros

Na Função 10 - Habitação e Urbanismo

No Programa 08 - Administração Financeira

No Subprograma 021 - Administração Geral

A Atividade 2.1035 - Manutenção e Funcionamento da Coordenadoria de Assuntos Financeiros e nesta os Elementos:

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.1.0 - Transferências Intragovernamentais

3.2.1.4 - Contribuições a Fundos Cr\$ 100.000,00

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.3.0.0 - Transferências de Capital

4.3.1.0 - Transferências Intragovernamentais

4.3.1.3 - Contribuições a Fundos Cr\$ 50.000,00

TOTAL Cr\$ 150.000,00

Art. 3º - Como recurso para cobertura do Crédito Adicional de Natureza Especial ora autorizado, fica indicada a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação da vigente Lei de Meios: 10.04.02 - 10.58.5751.1011 - 4.1.1.0 Cr\$ 150.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de dezembro de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 1049, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1979.

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar ao MUTIRAMA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.445, de 09 de janeiro de 1979, em seu artigo 10, item I,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos ao Centro de Educação, Recreação e Diversões - MUTIRAMA, 05 (cinco) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, na importância de Cr\$ 2.840.000,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta mil cruzeiros), destinados a constituir reforço das seguintes dotações, da vigente Lei de Meios:

17.02 - 08.46.021.2.1701 - 3.1.1.1 Cr\$ 810.000,00

- 3.1.1.3 Cr\$ 70.000,00

17.02 - 08.46.021.2.1702 - 3.1.1.1 Cr\$ 1.150.000,00

- 3.1.1.3 Cr\$ 90.000,00

17.02.01 - 08.46.021.2.1703 - 3.1.1.1 Cr\$ 720.000,00

TOTAL Cr\$ 2.840.000,00

Art. 2º - Os Créditos abertos pelo artigo anterior, serão

cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações do vigente Orçamento:

0508 - 03.07.021.2.508 - 3.1.2.0 Cr\$ 2.000.000,00

17.02.01 - 08.46.021.1.1704 - 4.1.1.0 Cr\$ 840.000,00

TOTAL Cr\$ 2.840.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de dezembro de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
EDSON ABRÃO DA SILVA
SEBASTIÃO DA SILVEIRA

DECRETO Nº 1050, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1979.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 91779/79, RESOLVE colocar o servidor ELISEU DE OLIVEIRA, Professor de Ensino Médio "B", MA-1105, Nível 5, à disposição da Justiça Eleitoral de Goiás - 62ª Zona, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, a partir desta data e até 31 de dezembro de 1980.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 de dezembro de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 1051, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1979.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 01706/79-SA, RESOLVE, nos termos do artigo 2º, da Lei nº 4.800, de 16 de novembro de 1963, conceder a MÁRIO VICENTE STABILITO, em favor de sua filha MIRIAN GUIMARÃES ALVES STABILITO, dependente da ex-servidora WALMIR STABILITO, pensão no valor mensal de Cr\$ 1.942,50 (um mil, novecentos e quarenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos), a partir de 29 de julho do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 de dezembro de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
EDSON ABRÃO DA SILVA
Secretário da Administração

DECRETO Nº 1052, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1979.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Processo nº 91681/79, RESOLVE colocar o servidor ISMAEL PIRES RIBEIRO, Agente Administrativo "D", Nível 4, do Departamento de Estradas de Rodagem do Município - DER-MU, à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, durante o período de 05 de maio do ano em curso e até 31 de dezembro de 1980, com todos os direitos e vantagens do cargo.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 de dezembro de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PREFEITURA DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1053, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1979.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o

contido do processo de nº S.A.L-188900/79, de interesse de MELCHIDE AUAD,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 19 e 20 da Quadra 567, situados à Rua C-252 no Bairro Nova Suíça, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 19/20 com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 19/20	ÁREA	884,00m²
Pela linha de frente para a Rua C-252.....	26,00m.	
Pelo lado direito, dividindo com o lote 18.....	34,00m.	
Pela linha de fundo, dividindo com os lotes 10 e 11	26,00m.	
Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 21	34,00	

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de dezembro de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

WALDIR JOSÉ DO PRADO

Secretário de Ação Urbana

DECRETO Nº 1054, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1979.

"Altera o Decreto nº 314, de 12 de maio de 1978".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 6º e no artigo 17, parágrafo único, da Lei nº 5.107, de 02 de julho de 1976,

DECRETA:

Art. 1º - Excepcionalmente, as progressões funcionais por antiguidade, previstas nos artigos 25 e seguintes, do Decreto nº 314, de 12 de maio de 1978, relativamente à Categoria Funcional de Fiscal de Tributos Municipais, far-se-ão no mesmo período em que forem processadas as primeiras ascensões e progressões funcionais por merecimento, passando a vigorar a partir de 1º de janeiro de 1980.

Art. 2º - São atribuídos à Comissão de Avaliação de Desempenho, instituída pelo Decreto nº 954, de 08 de novembro de 1979, os encargos de realização das progressões funcionais aludidas no artigo anterior, levado em conta, para seu processamento, somente o critério de tempo de serviço de que trata o artigo 25, inciso II, do Decreto nº 314/78.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 de dezembro de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 1055, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1979.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear LUIZ ARTUR DE OLIVEIRA para, em comissão, exercer o cargo de Assessor de Divulgação, Símbolo DAS. 102.1, da Secretaria do Governo Municipal, a partir de 10 de dezembro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 de dezembro de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 1056, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1979.

"Abre Crédito Adicional de Natureza Especial à Secretaria do Governo Municipal".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que

lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto nos artigos 43 e seus parágrafos e 107, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, artigo 74, da Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1977, e Lei nº 5.558, de 24 de setembro de 1979,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto na Unidade Orçamentária 02, Secretaria do Governo Municipal, 01 (hum) Crédito Adicional de Natureza Especial, no montante de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinado a atender despesas com aquisição de aparelhos telefônicos, junto à TELEGOIÁS S/A, conforme Processo nº 91325/79.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior é criado:

02 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

02.01 - Gabinete do Secretário

Na Função 03 - Administração e Planejamento

No Programa 22 - Telecomunicações

No Subprograma 134 - Telefonia

O Projeto 1.209 - Aquisição de Aparelhos Telefônicos, e neste o elemento.

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.2.0.0 - Inversões Financeiras

4.2.6.0 - Constituição ou aumento de Capital de Empresas Comerciais e Financeiras Cr\$ 100.000,090

Art. 3º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação, do vigente Orçamento:

0805 - 0360.325.2.821 - 4.1.2.0 Cr\$ 100.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de dezembro de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1058, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1979.

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar à Secretaria do Governo Municipal".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.445, de 09 de janeiro de 1979, em seu artigo 10, item I,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto à Secretaria do Governo Municipal, 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, na importância de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), destinados a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

02.06 - 03.07.023.2.205 - 3.1.3.2	Cr\$ 680.000,00
- 3.1.9.2	120.000,00
TOTAL	Cr\$ 800.000,00

Art. 2º - Os Créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação do Vigente Orçamento:

08.05 - 03.60.325.2.821 - 4.1.2.0 Cr\$ 800.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 435, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE lotar, a partir de 1º de dezembro do ano em curso, o servidor ARTHUR REZENDE FILHO, Procurador Jurídico, Nível 4, junto à Procuradoria Geral do Município.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 de novembro de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 436, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar, a pedido, o servidor LUIZ DIAS DA COSTA, Motorista, da função de confiança de Motorista de Representação da Assessoria Jurídica Especial, a partir de 16 de novembro do ano em curso.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 de novembro de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 437, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no processo nº 01049/79, RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 146, de 22 de junho de 1979, na parte em que admitiu DIVINA ALVES DE OLIVEIRA para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 de novembro de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 438, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no processo nº 91976/79, RESOLVE modificar a Portaria nº 266, de 12 de setembro de 1979, na parte que designou RAIMUNDO CAMPELO DA SILVA para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Garagem, DAI-201.4, da

Coordenadoria de Controle e Manutenção de Veículos Pesados, da Secretaria de Serviços Públicos, a partir de 08 de agosto do ano em curso, para considerá-lo como designado a partir de 02 de julho, mantidos os demais termos do ato.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 de novembro de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 439, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 2238/79-SA, RESOLVE admitir, sob a Consolidação das Leis do Trabalho, SÍLVIO DE SOUSA MORAES, a partir de 05.11.79, e ELSON PEREIRA CALDAS, a partir de 09.11.79, para exercerem o emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º graus "B", MA-1105, Nível 5, para prestarem serviços junto à Secretaria da Educação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 de novembro de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 440, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo nº 02243/79-SA RESOLVE admitir EDNA DE JESUS GOYA, a partir de 05.11.79; MARIA DA CRUZ CARDOSO, a partir de 06.11.79 e MARIA CÂNDIDA MENDONÇA, a partir de 08.11.79, para, sob o regime da Legislação Trabalhista, exercerem as funções de Professor de 1º grau, de 1ª à 4ª séries, MA-1104, Nível 3, com lotação junto à Secretaria da Educação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 de novembro de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 441, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido nos Processos nºs. 00928/79, 001107/79, 01100/79, 01011/79 e 01099/79, RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 173, de 29 de junho do ano em curso, na parte em que admitiu NILVA MARIA GOMES COELHO, para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções de Professor do Ensino Médio de 1º e 2º graus B, MA-1105, Nível 5.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 de novembro de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 442, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo nº 2237/79-SA, RESOLVE admitir, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, JOSÉ COSTA NETO, para exercer o emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º graus, "B", MA-1105, Nível 5, a partir de 09 de novembro do ano em curso, para prestar serviços junto à Secretaria da Educação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 de novembro de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 443, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 2239/79-SA, RESOLVE admitir, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, SILVÂNIA MENDES BORGES, para exercer o emprego de Professor de 1º grau, de 1ª a 4ª séries, MA-1104, Nível "3", a partir de 05 de novembro do ano em curso, para prestar serviços junto à Secretaria da Educação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 444, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE lotar, na Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, o servidor ARTHUR DE OLIVEIRA JARDIM, do Quadro de Pessoal do Conselho de Contas dos Municípios, ora à disposição desta Prefeitura, a partir de 1º de agosto do ano em curso.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de novembro de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 445, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Parágrafo Único do Art. 1º, da Lei nº 5.564, de 19 de outubro de 1979,

RESOLVE:

I - Nomear os servidores JOSÉ ASSIS, ALMIR DE MACEDO AZEREDO, GERALDO SOARES DA COSTA, GERALDO BORGES DOS SANTOS, para comporem uma Comissão Especial, para, sob a Presidência do primeiro, proceder o levantamento, avaliação e alienação das máquinas, veículos, equipamentos moto-mecanizados, peças sucatas e outros acessórios considerados inservíveis aos serviços da Prefeitura de Goiânia.

CIENTIFIQUE-SE e CUMPRA-SE.

CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de novembro de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 446, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 2155/79-SA, RESOLVE colocar à disposição da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, a servidora IRACY ALVES DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Diversos, "C", Nível 1, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, a partir de 19 de setembro do ano em curso, sem ônus para esta Administração Centralizada.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de novembro de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 447, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 02295/79-SA, RESOLVE admitir MARIA MARTINS BELLAS e NEUZA LIRA FREITAS para, sob o regime da legislação trabalhista, exercerem o emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, a partir de 05 de novembro do ano em curso, com lotação junto à Secretaria da Educação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 de dezembro de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 448, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 91152/79, RESOLVE, nos termos da letra "I", do artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de

1943, rescindir o contrato de Trabalho do servidor ANTÔNIO CONÇALVES DOS SANTOS, ocupante do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, a partir de 1º de julho do ano em curso, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 de dezembro de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 449, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 2153/79-SA, RESOLVE admitir, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, MARIA HELENA, para exercer o emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C" SO-504, Nível 1, a partir de 05 de novembro do ano em curso, para prestar serviços junto à Secretaria da Educação.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 de dezembro de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 450, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 2159/79-SA, RESOLVE rescindir, o contrato de trabalho do servidor GONZAGA EUROPEU, Auxiliar de Serviços Diversos, Nível 1, do Quadro de Pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, a partir de 07 de novembro do ano em curso, desta Municipalidade.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 de dezembro de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 451, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 02294/79-SA, RESOLVE admitir EDNAR BATISTA MOURA, a partir de 06.11.79, e MARIA CAVALCANTE PEREIRA FLEURY, a partir de 07.11.79, para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem o emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, com lotação junto à Secretaria da Educação.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 de dezembro de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 452, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 2144/79-SA, RESOLVE dispensar AUGUSTINHA SEBASTIANA SILVA, Professor de 1º grau, de 1ª à 4ª séries, MA-1104, Nível 3, da função de confiança de Responsável pela Manutenção e Conservação da Escola Municipal "Arão Fernandes", da Secretaria da Educação, a partir de 17 de agosto do ano em curso.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 de dezembro de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 453, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 2144/79-SA, RESOLVE designar JANETE MARIA OLIVEIRA, Professor de 1º grau, de 1ª à 4ª séries, MA-1104, Nível 3, para exercer a função de confiança de Responsável pela Manutenção e Conservação da Escola Municipal "Arão Fernandes", da Secretaria da Educação, a partir de 17 de agosto do ano em curso.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 de dezembro de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 454, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 2234/79-SA, RESOLVE designar TEREZINHA DE JESUS ALVES, Professor de 1º grau, de 1ª à 4ª séries, MA-1104, Nível 3, para exercer a função de confiança de Diretor da Escola de 1º grau "Ministro Alfredo Nasser", 3ª Categoria, símbolo DAI-204.1, a partir de 09 de outubro do ano em curso.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 de dezembro de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 455, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 2234/79-SA, RESOLVE, dispensar, MARIA LUIZA DE SOUZA RAMOS, Professor de 1º grau, de 1ª à 4ª séries, MA-1104, Nível 3, da função de confiança de Diretor da Escola Municipal de 1º grau "Ministro Alfredo Nasser", 3ª categoria, símbolo DAI-204.1, a partir de 09 de outubro do ano em curso.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 de dezembro de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 456, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo nº 2305/79-SA, RESOLVE admitir sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, IRACEMA MARIA ALVES, a partir de 01.09.79 e NOÊMIA GENEROSA DA SILVA, a partir de 13.11.79, para exercerem o emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, para prestarem serviços junto à Secretaria da Educação.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 de dezembro de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 457, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 02068/79-SA, RESOLVE admitir o pessoal nominado na relação anexa, para, sob o regime da legislação trabalhista, exercer o emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível I, com lotação na Secretaria da Educação.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 de dezembro de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

ANEXO À QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 457/79

Nº DE ORDEM	NOME	DATA DE ADMISSÃO
01	Laura Maria de Jesus	18.10.79
02	Inorita Maria de Oliveira	06.08.79
03	Izaura Moretti	18.10.79
04	Benedita Maria Guimarães	16.10.79
05	Maria Rita da Cruz	16.10.79
06	Neiva Gonçalves de Melo	22.10.79
07	Maria Guiomar Nascimento	22.10.79
08	Olímpia Fernandes Duarte	17.10.79
09	Iracema Pereira Felipe	17.10.79
10	Maria Zélia Ferreira	19.10.79
11	Maria Dias de Souza	22.10.79
12	Júlia Alves de Souza	22.10.79

Visto:

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 458, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 02152/79-SA, RESOLVE admitir ROSALINA RIBEIRO SILVEIRA, a partir de 16.10.79; AUGUSTA VIEIRA DE MORAIS, MARIA BENEDITA GARCIA, HELOISA FERNANDES DE SOUSA, NAIR TAVARES DA SILVA, MARIA FIGUEIREDO AFONSO e MARIA DAS GRAÇAS SIQUEIRA LEMES, a partir de 25.10.79, para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem o emprego de Auxiliar de Serviços Diversos, "C", SO-504, Nível I, com lotação junto à Secretaria da Educação.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 de dezembro de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 459, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo nº 2342/79-SA, RESOLVE admitir sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, SELMA DE FÁTIMA FELIPE BORGES, para exercer o emprego de Professor de 1º grau, de 1ª à 4ª séries, MA-1104, Nível 3, a partir de 26 de novembro do ano em curso, para prestar serviços junto à Secretaria da Educação.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 de dezembro de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 460, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 02063/79-SA, RESOLVE admitir o pessoal nominado na relação anexa, para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer o emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível I, com lotação junto à Secretaria da Educação.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 de dezembro de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

ANEXO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 460/79

Nº DE ORDEM	NOME	DATA DE ADMISSÃO
01	Maria Inocência da Silva	06.08.79
02	Maria de Fátima M. Martins	02.10.79
03	Zelina Ferreira de Paula	03.10.79
04	Lázara Silva Araújo	05.10.79
05	Geracina Nascimento de Faria	16.10.79
06	Maria do Nascimento Abreu	08.10.79
07	Geralda Monteiro de Moura	12.10.79
08	Maria Clara Caldas	09.10.79
09	Joana D'Arc de Faria	09.10.79
10	Maria do Socorro Penha Moreira	06.08.79
11	Neuza de Nápole Garcia	09.10.79
12	Anael Raimunda de Oliveira	09.10.79
13	Ilda dos Santos Teixeira	06.08.79
14	Amélia Soares	05.10.79
15	Maria José Marques de Souza	12.10.79
16	Tereza de Fátima Luiz	12.10.79

Visto:

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 461, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 01809/79-SA, RESOLVE retificar a Portaria nº 358, de 26 de outubro de 1979:

Onde se lê: "15 de setembro do ano em curso";

Leia-se: "15 de setembro de 1978".

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 de dezembro de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 462, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 025144/79, RESOLVE dispensar, a pedido, BENEDITO DO ESPIRITO SANTO CAMPOS, Agente de Apoio à Ação Fiscal, "A", Nível 3, da função de confiança de Chefe do Núcleo de Apoio Imobiliário, DAI-201.4, da Coordenadoria da Receita Tributária, da Secretaria de Finanças, a partir de 1º de dezembro do ano em curso.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 de dezembro de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO
DERMU

EDITAL Nº 09/79

CONCORRÊNCIA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE
SERVIDORES

O Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia - DERMU, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 16:00 horas do dia 28 de dezembro de 1979, em sua Sede, à Rua Jaraguá, nº 1.110 - Vila Aurora, nesta Capital, Concorrência para serviços de transporte de servidores.

O Edital com as normas e condições de habilitação encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra.

Goiânia, 10 de dezembro de 1979.

Engº CLÁUDIO AQUINO MOURA
Diretor Presidente

EDITAL Nº 10/79

CONCORRÊNCIA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A
SERVIDORES

O Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia - DERMU, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 16:00 horas do dia 29 de dezembro de 1979, em sua Sede à Rua Jaraguá, nº 1.110, - Vila Autora, nesta Capital, Concorrência para fornecimento de refeições a servidores.

O Edital com as normas e condições de habilitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço supra.

Goiânia, 11 de dezembro de 1979.

Engº CLÁUDIO AQUINO MOURA
Diretor Presidente

SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA

RESOLUÇÃO Nº 22/79

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 629, de 27 de outubro de 1977,

RESOLVE:

I - Considerar como TAREFA ESPECIAL, nos termos do Art. 5º do referido Decreto, para efeito de pagamento de Gratificação de Produtividade, os serviços executados no período compreendido entre 1º a 16 de outubro próximo passado, pelo servidor MILTON DE PAULA CAIXETA, Fiscal de Tributos Municipais, Nível 3, e de 1º a 31 de outubro p.p., pelos servidores JOSE MODESTO DE CARVALHO e JOÃO NEPOMUCENO LEMES SOBRINHO, Fiscais de Tributos Municipais, Níveis 3 e 2 respectivamente.

II - Autorizar à Comissão de Análise e Avaliação Fiscal, a atribuir aos servidores acima mencionados, os pontos-dia correspondentes aos períodos especificados.

CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO COORDENADOR GERAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA, aos 31 dias do mês de outubro de 1979.

Bel. VANDES VIEIRA DE OLIVEIRA
Coordenador G. da Receita Trib

Visto:

Econ. SEBASTIÃO DA SILVEIRA
Secretário de Finanças

RESOLUÇÃO Nº 23/79

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 629, de 27 de outubro de 1977,

RESOLVE:

I - Considerar como TAREFA ESPECIAL, nos termos do art. 5º do referido Decreto, para efeito de pagamento de gratificação de Produtividade, os serviços executados no período compreendido entre 1º a 30 de novembro de 1979, pelo servidor JOSÉ MODESTO DE CARVALHO, Fiscal de Tributos Municipais A-FT-801-nível 3.

II - Autorizar à Comissão de Avaliação e Análise Fiscal, a atribuir ao servidor acima mencionado, os pontos-dia correspondente ao período especificado.

CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE;
GABINETE DO COORDENADOR GERAL DA R. TRIBUTÁRIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 1979.

Bel. VANDES VIEIRA DE OLIVEIRA
Coord. Geral da R. Tributária

Visto:

Econ. SEBASTIÃO DA SILVEIRA
Secretário de Finanças

RESOLUÇÃO Nº 24/79

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 629, de 27 de outubro de 1977,

RESOLVE:

I - Determinar que o servidor JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA, Fiscal de Tributos Municipais A-FT-801-Nível 2, exerça suas atividades junto ao Plantão Fiscal do Núcleo de Fiscalização, durante o período de 1º a 31 de dezembro de 1979.

II - Considerar como TAREFA ESPECIAL o trabalho a ser desempenhado pelo servidor mencionado, autorizando a Comissão de Avaliação e Análise Fiscal a atribuir ao mesmo os pontos-dias correspondentes, ao período mencionado, na forma do Art. 5º e seu parágrafo único do Dec. 629, de 27.10.77.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Bel. VANDES VIEIRA DE OLIVEIRA
Coord. Geral da R. Tributária

Visto:

Econ. SEBASTIÃO DA SILVEIRA
Secretário de Finanças

RESOLUÇÃO Nº 25/79

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de manter maior contato entre a repartição e os Fiscais de Tributos; CONSIDERANDO que já existe a obrigatoriedade do comparecimento dos Fiscais em serviço externo, nas dependências do Núcleo de Fiscalização, o que não tem satisfeito às necessidades do serviço,

RESOLVE:

I - Ficam os Fiscais de Tributos Municipais, níveis 1, 2 e 3, obrigados ao comparecimento no Núcleo de Fiscalização às segundas e quintas-feiras, no período de 8:00 às 9:00 horas, a partir de 10 de dezembro de 1979.

II - O Chefe do Núcleo de Fiscalização manterá livro de controle de presença, encaminhando relatório mensal à Comissão de Avaliação e Análise Fiscal.

III - O não comparecimento à repartição na forma do Item I

desta Resolução, sujeitará o servidor à sanção prevista na Tabela de Deduções, constante do Item II, inciso 7, do Anexo único do Decreto 629, de 27 de outubro de 1977.

IV - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE;

CABINETE DO COORDENADOR GERAL DA R. TRIBUTÁRIA, aos 07 dias do mês de dezembro de 1979.

Bcl. VANDES VIEIRA DE OLIVEIRA
Coord. Geral da R. Tributária

Visto:

Econ. SEBASTIÃO DA SILVEIRA
Secretário de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 10/79

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as necessidades internas do Núcleo de Dívida Ativa, resolve baixar a presente ORDEM DE SERVIÇO para determinar que o servidor JOACIR PROFETA DA SILVA, Agente de Apoio à Ação Fiscal, N-3, passe a prestar serviço junto àquele Núcleo, a partir desta data.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

CABINETE DO COORDENADOR GERAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA, aos 04 dias do mês de dezembro de 1979.

Bcl. VANDES VIEIRA DE OLIVEIRA
Coordenador Geral da Receita

SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA TRIBUTÁRIA
NÚCLEO DA DÍVIDA ATIVA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 03/79

O CHEFE DO NÚCLEO DA DÍVIDA ATIVA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade do serviço, RESOLVE:

1º) - Designar o funcionário JOACIR PROFETA DA SILVA, Agente de Apoio à Ação Fiscal "A" Nível "3", para assinar e responder pela Direção da Unidade de Débitos Amigáveis do Núcleo da Dívida Ativa, a partir de 04.12.79.

2º) - Subordinar hierarquicamente ao funcionário supra designado, os servidores: Maria Waldineth da Silva, Carmen Lucia dos Santos Lima e José Roberto Campos, ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Diversos Nível "1" e Estagiário do IPLAN, respectivamente.

3º) - Fica revogados os itens "e" e "f" da Ordem de Serviço nº 02/79, e item 1º da Ordem de Serviço nº 01/79, na parte que concerne ao servidor Luiz Wanderley Celestino Silva.

DÊ CIÊNCIA E CUMRA-SE

SALA DO NÚCLEO DA DÍVIDA ATIVA, aos 06 dias do mês de dezembro de 1979.

JOSÉ ROCHA SILVA
Chefe do Núcleo da Dívida Ativa

CONTRATO Nº 032/79

CONTRATO DE LOCAÇÃO entre a PREFEITURA DE GOIÂNIA e a Sra. NAGIBE RASSI NEME, na forma abaixo:

A PREFEITURA DE GOIÂNIA, doravante designada simplesmente PREFEITURA, representada pelo Dr. INDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA e pelo Prof. JOSÉ MARIA DE FRANÇA, res-

pectivamente, Chefe do Executivo e Secretário da Educação e Cultura, assistido pelo Procurador Geral do Município, Doutor CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO, e a Sra. NAGIBE RASSI NEME, brasileira, viúva, proprietária, residente e domiciliada nesta Capital, doravante designada simplesmente LOCADORA, de acordo com o que consta do Processo nº 50697/79, tem justo e combinado o presente contrato de locação de um imóvel, com telefone, situado à Rua 18, esquina com a Rua 15, Centro, nesta Capital mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A LOCADORA dá a PREFEITURA, em locação, o imóvel acima mencionado, no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 1979, reservando-se à PREFEITURA o direito à renovação do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - O aluguel mensal é de Cr\$ 33.000,00 (trinta e três mil cruzeiros), cujo pagamento será feito pontualmente à LOCADORA, mediante a apresentação de conta regular até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA - A PREFEITURA obriga-se a destinar o imóvel locado para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou qualquer outro órgão da Administração Municipal, sendo vedada a transferência ou sub-locação, a qualquer título, salvo com prévio e expresso consentimento da LOCADORA;

CLÁUSULA QUARTA - A PREFEITURA salvo as obras que importem na segurança do imóvel locado, obriga-se por todas as outras, devendo restituí-lo tal qual a recebeu, isto é, em bom estado de conservação e uso, sem direito, todavia, a retenção ou indenização por qualquer benfeitoria.

CLÁUSULA QUINTA - No caso de desapropriação do imóvel locado, fica a LOCADORA desobrigada por todas as cláusulas deste contrato, ressalvando-se à PREFEITURA tão somente a faculdade de haver do poder desapropriante a indenização a que porventura tiver direito.

CLÁUSULA SEXTA - Em caso de incêndio ou raio que obrigue a reconstrução do imóvel, no todo ou em parte, será feita pela Companhia Seguradora ou as custas da LOCADORA, ficando ajustado, neste caso, que a locação prorrogar-se-á por tanto tempo quanto durar a reconstrução.

CLÁUSULA SÉTIMA - A despesa advinda da execução deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária: 07.01.08.07.0202 - do orçamento vigente, devidamente empenhada pela Assessoria Orçamentária da Secretaria da Educação e Cultura, conforme nota de Empenho nº/79.

CLÁUSULA OITAVA - Serão de responsabilidade da PREFEITURA o pagamento das taxas de água, luz, esgoto e telefone que incidirem sobre o imóvel locado, ficando por conta da LOCADORA o pagamento do imposto Predial Urbano.

CLÁUSULA NONA - Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da locação, na qual incorrerá a parte contratante, que infringir qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo ainda de considerar, se lhe convier, automaticamente rescindido a locação, independentemente de qualquer outra formalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os contratantes elegem o foro da Comarca de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, para decidir questões oriundas do presente contrato.

E assim, justos e contratados, firmam este instrumento que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas em número legal.

CABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 23 dias do mês de agosto de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito

JOSÉ MARIA DE FRANÇA
Secretário

CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO
Procurador Geral
NAGIBE RASSI NEME
Locadora

Testemunhas:

1º: ILEGÍVEL
2º: ENIO ALVES DE CARVALHO